

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



- Considerando que às Administrações de Região Hidrográfica compete, nos termos da alínea h) do nº 6 da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, promover a requalificação dos recursos hídricos;



- Considerando que compete às câmaras municipais, nos termos da alínea h) do nº 2 do artigo 64º do DL nº 169/99, de 18 de Setembro, colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;

- Considerando que existe a necessidade de se proceder à requalificação, regularização e estabilização da Vala das Braquenizes, sita no Concelho da Golegã;

- Considerando que esta intervenção se reveste de grande importância para a conservação, sustentação e valorização de linhas água, designadamente para a Reserva Natural do Paúl do Boquilobo e de interesse para a ARH do Tejo I.P. e para o município da Golegã;

- Considerando que, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo, se encontram abertas candidaturas ao concurso nº 3, no âmbito do Eixo 4 - Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural no âmbito do regulamento específico - Acções de Valorização e Qualificação Ambiental, nas quais se insere o projecto a desenvolver pelas partes outorgantes;

- Considerando que as candidaturas ao concurso têm como entidades beneficiárias serviços e organismos do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional;

É assinado o presente Protocolo de Colaboração entre:

- a **Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.**, adiante designada por ARH do Tejo, como primeira outorgante, para o efeito representada pelo seu presidente, Eng. Manuel Lacerda,

- a **Câmara Municipal da Golegã**, adiante designada por CM de Golegã, como segunda outorgante para o efeito representada pelo seu presidente Dr. José Veiga Maltez, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objecto

O presente Protocolo de Colaboração tem por objecto o projecto requalificação e valorização da Vala das Braquenizes e zona envolvente, o qual terá as seguintes intervenções:

- a) Limpeza da Vala; e
- b) Consolidação e protecção das margens.

Cláusula Segunda

Acções a Desenvolver

As acções a desenvolver no âmbito do presente Protocolo de Colaboração são as seguintes:

- a) Estudos e projectos;
- b) Execução da obra; e
- c) Fiscalização.

Cláusula Terceira

Investimento

O valor estimado de investimento total é de 370.000€(trezentos e setenta mil euros).

Cláusula Quarta

Candidatura ao Programa Operacional do Alentejo

A ARH do Tejo I.P. compromete-se a candidatar o projecto objecto do presente protocolo ao concurso nº 3, do Programa Operacional do Alentejo, no âmbito do Eixo 4 - Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural de acordo com o regulamento específico - Acções de Valorização e Qualificação Ambiental ", dentro do prazo estabelecido no aviso de abertura do concurso.

Cláusula Quinta

Coordenação e Acompanhamento

A ARH do Tejo I.P. compromete-se a lançar o respectivo concurso para a execução da empreitada, logo que a candidatura objecto do presente protocolo de colaboração obtenha a necessária aprovação, bem como a assegurar a coordenação e acompanhamento da implementação do projecto.

M. A. L.

Cláusula Sexta

Contrapartida Nacional

A CM da Golegã compromete-se a assumir a responsabilidade pelo pagamento referente à contrapartida nacional do financiamento do projecto, de acordo com o artigo 10º do Regulamento Específico - Acções de Valorização e Qualificação Ambiental, em vigor à data da apresentação da candidatura, através da verba inscrita no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos.

Cláusula Sétima

Coordenação e execução das actividades

1. Cabe à ARH do Tejo I.P. a coordenação e execução das actividades decorrentes do presente Acordo de Colaboração, nomeadamente as que concernem à verificação do seu cumprimento.

2. A fiscalização da execução da obra é da responsabilidade da ARH do Tejo I.P., devendo ser feita com a colaboração da CMGolegã.

3. As partes deverão reunir com periodicidade mensal, bem como produzir um relatório de progresso mensal relativo à execução dos trabalhos.

Cláusula Oitava

Vigência

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por 3 (três) anos, a contar da data da sua celebração, podendo as Partes aceitar, por comum acordo, a sua prorrogação por um prazo a estabelecer, até à conclusão das obras nele previstas.

Lisboa, 17 de Abril de 2009.

O Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.



(Manuel Lacerda)

O Presidente da Câmara Municipal da Golegã



(José Veiga Maltez)